



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG / CGDPMG N. 004/2021**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) previstas na Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 002/2021 até 12 de abril de 2021.

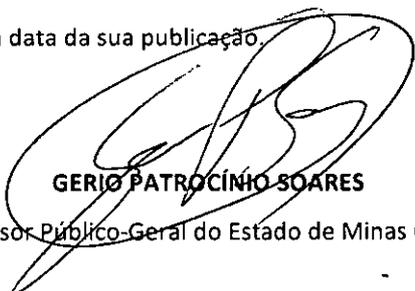
O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003, e o **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 32 e 34, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003 e tendo em vista as justificativas e disposições constantes na Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 012/2020; **CONSIDERANDO** o Plano de Retomada Institucional desenvolvido pela Comissão de Atuação Institucional e Técnica de que trata a Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 009/2020; **CONSIDERANDO** o avanço da infecção pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais, bem como a inclusão, pelo Governo do Estado, da classificação "Grau de Risco Roxo", no Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", que prevê a adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio do novo coronavírus, como a proibição da circulação de pessoas em determinados horários, com fiscalização rigorosa, bem como a permissão apenas do funcionamento de serviços essenciais; **CONSIDERANDO** a Deliberação n. 138/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19, que estabelece a adoção do protocolo "Onda Roxa" em todo o território do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO** que o Comitê Extraordinário COVID-19 ainda não reavaliou a manutenção do protocolo "Onda Roxa" em todo o território do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO** que o serviço prestado pela Defensoria Pública é considerado essencial, nos termos do art. 134 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** que o interesse público recomenda a suspensão do expediente presencial nas Unidades da DPMG, de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO**, por fim, as informações que estão sendo gradualmente repassadas pelas Autoridades Sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais publicados, **RESOLVEM**:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 12 de abril de 2021 o período previsto no art. 1º da Resolução Conjunta DPG / CGDPMG n. 002/2021.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser antecipado ou prorrogado a depender das novas avaliações das Autoridades Sanitárias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.

  
GERIO PATROCÍNIO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

  
GALENO GOMES SIQUEIRA

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

